



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 12/12/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 324, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

**Autoriza o cancelamento do Título de
Propriedade na forma que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos incisos I e III do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1245, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 10.406/02, combinado com o art. 5º, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 3º da Lei Municipal nº 9/89;

Considerando o Parecer Jurídico GPI/Nº 473/05, da Advocacia Geral do Município que manifesta-se pelo deferimento do pedido de cancelamento de Título e Autorização para Escritura de Imóvel;

Considerando ainda, o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado nº 2040, de 9 de novembro de 2005 e no Jornal Local,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento do Título de Propriedade Pública nº 1008, lavrado em 10 de agosto de 1996, em nome da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS LAVRADORES DE TAQUARUÇÚ - APLAT**, referente ao Lote nº 15, Quadra 43, Rua 6, Loteamento Taquaruçú, nesta Capital, Registrado no Cartório de Imóveis, sob o nº R-1-23984, consoante Processo nº 5020710/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Advogado Geral do Município